# DECRETO Nº 62

de 06 de setembro de 2007

**DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO PODER EXCUTIVO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

*SR. EVANDRO ANTONIO BAZZO, Prefeito do Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII. DECRETA:*

***Art. 1°..***

*Fica estabelecido o horário de funcionamento do Poder Executivo Municipal, das 07:00 às 12:00 horas, a partir de 15 de setembro de 2007.*

***Art. 2°..***

*Ficam excluídos do cumprimento do horário estabelecido no Art. 1° deste Decreto, aqueles que prestam serviços essenciais, Gerência de Educação, Gerência de Saúde e Limpeza Pública, ao serviço público municipal.*

***Art. 3°..***

*Independente do horário estabelecido por este Decreto, permanece a obrigatoriedade dos funcionários comparecerem ao serviço, quando houver a necessidade da convocação do mesmo.*

***Art. 4°..***

*Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de Setembro de 2007.*

*EM, 06 DE SETEMBRO DE 2007*

*EVANDRO ANTONIO BAZZOPREFEITO MUNICIPAL*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*